

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Pc Cônego agostinho Jose de Resende, 30
TEL 3203576-1130 E-mail doturvo@barbacena.com.br

LEI Nº.729/2003

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 714 DE 08 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º - O art. 4º da Lei 714 de 08 de agosto de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes o CMAS, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, observado o seguinte”:

I - Os representantes do governo municipal serão de livre escolha do Prefeito:

II - Os representantes da sociedade civil, serão indicados por seus respectivos segmentos.”

Art. 2º - O Inciso VI do art. 5º da Lei 714 de 08 de agosto de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º ...”.

...

VI- O Presidente do CMAS, será eleito dentre os seus membros titulares.

Art. 3º - Acrescenta o Inciso VII no art. 5º da Lei 714 de 08 de agosto de 2001.

Art. 5º ...

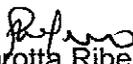
...

VII – O mandato de conselheiro é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período”.

Art. 4º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Turvo, 29 de abril de 2003.


Marcio Marotta Ribeiro
Prefeito Municipal

